



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.62284

PLATAFORMA AMM LICITA

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, ENQUADRADOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, assistenciais e operacionais das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Orçamento estimado: Sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos seguintes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

Plataforma de abertura da sessão: www.ammlicita.org.br

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às 12h59min do dia 11/11/2026.

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das 13h00 do dia 11/11/2026.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.



INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE
ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.



1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, assistenciais e operacionais das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.799/2021 e 10.800/2023, Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa, cujos preços unitários serão registrados no Sistema de Registro de Preços do município de Ipatinga, possibilitando a aquisição de materiais gráficos exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, assistenciais e operacionais das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participam da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

6.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios¹, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica

¹ A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.

A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela



a atuação de mais de uma empresa.

6.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução da ARP, direta ou indiretamente:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

6.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto deste Edital;

participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



6.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ARP, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. SICAF;

6.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

6.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

6.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.



6.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. O impedimento de que trata o subitem 6.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

7.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

8.1. O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



9.1. As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2089.33.90.30, 2242.339030, 2087.339030, 2241.339030, 2054.339030, 2058.339030, 2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2048.339030, 2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030 e 2237.339030, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

10.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial com o preço.

11.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar a Proposta inicial com o valor na moeda real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente



por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.

11.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

11.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.4.5. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4.6. **Para as licitantes que efetivamente desejarem pleitear esse benefício:** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

11.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

11.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das



condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

11.15. Para fins deste procedimento licitatório, não se aplica a previsão contida no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à possibilidade de fixação de preços diferenciados.

11.15.1. O objeto da presente licitação possui natureza padronizada, com especificações técnicas uniformes e previamente definidas, não havendo variação qualitativa ou quantitativa que justifique a adoção de preços distintos.

11.15.2. Não haverá entregas em locais diversos que impliquem alteração relevante nos custos logísticos do fornecedor, ocorrendo a entrega em endereço único e previamente definido pela Administração, inexistindo fracionamento territorial capaz de impactar a formação do preço, afastando-se a hipótese prevista na alínea “a” do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.3. O objeto não demanda formas diferenciadas de acondicionamento, embalagem ou transporte especial que influenciem a estrutura de custos, sendo o padrão de fornecimento uniforme e tecnicamente idêntico para todas as unidades, afastando-se a hipótese prevista na alínea “b” do referido dispositivo legal.

11.15.4. Não se admite cotação variável em razão do tamanho do lote, uma vez que o critério de julgamento adotado não contempla subdivisão com variação quantitativa capaz de gerar economia de escala diferenciada, afastando-se, igualmente, a hipótese prevista na



alínea “c” do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.5. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital para cada item, devendo a proposta contemplar a integralidade do quantitativo estimado pela Administração, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.15.6. O julgamento das propostas observará preço unitário uniforme, em conformidade com a modelagem definida na fase preparatória, assegurando-se a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.16. A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível em www.ammlicita.org.br.

12.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

12.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

12.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

13.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

13.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR UNITÁRIO.

13.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

13.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

13.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

13.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR UNITÁRIO da Proposta.

13.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

13.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **aberto-fechado** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

13.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

13.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

13.16. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

13.17. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

13.18. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

13.20. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante



detentora do menor valor.

13.21. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

13.22. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

13.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.22.7. Empresas brasileiras;

13.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.22.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.22.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

13.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

13.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

13.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

13.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02**



(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens anteriores.

14.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

14.2. Caso a Licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

14.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

14.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação, Anexo I deste Edital.

14.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

14.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, **no prazo de 02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico.

14.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

14.4.3.3. DA COTA RESERVADA. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno



Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI cota correspondente de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado total, conforme percentual e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

14.4.3.3.1. Na hipótese de uma mesma Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI sagrar-se vencedor(a) tanto da cota de participação ampla quanto da cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário ofertado entre as duas cotas, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

14.4.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

14.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

14.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

14.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

14.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula 02 (quatro) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação não haja dízima periódica.

14.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

14.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

14.4.4.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

14.4.4.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

14.4.4.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado



na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14.4.4.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

14.4.4.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

14.4.4.1.11. A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do **ANEXO II** deste Edital.

14.4.4.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

14.4.5. Será desclassificada a Proposta que:

14.4.5.1. Contenha vícios insanáveis;

14.4.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

14.4.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.4.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

14.4.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

14.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.4.10. O(a) Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4.11. É facultado ao(à) Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

14.4.12. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no



afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

14.4.14. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

14.4.15. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

14.4.16. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos relativos à Proposta de Preços, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

14.4.16.1. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica fará conferência da planilha que contém os preços unitários/quantidades e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A licitante classificada em **1º (primeiro) lugar deverá enviar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços ajustada, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação, anexando os documentos abaixo por meio da opção 'Enviar anexo':

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

15.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

15.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

15.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ARP ou revogar a licitação.

15.4. *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:*

15.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

15.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.



15.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.5.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do **Anexo III – Modelo de declarações.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

16.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

16.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

16.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

16.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. DA LICITANTE VENCEDORA

19.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de



Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

19.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

19.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

19.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

19.1.5. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

19.1.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto.

19.1.8. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste instrumento.

19.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

19.1.10. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

19.1.11. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

19.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos.

19.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município



de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

19.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

19.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação de interesse da Administração e do Beneficiário da ARP, bem como da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, não constituindo direito automático do fornecedor.

20.1.3. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.1.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Ao final da fase de julgamento da licitação, os licitantes remanescentes serão convocados para manifestarem interesse na composição do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e nas mesmas condições do licitante vencedor ou nos preços sucessivamente registrados, nos termos da legislação vigente.

21.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva de recusa pelo licitante convocado autorizará a Administração Municipal a promover sua inclusão no cadastro de reserva correspondente ao item ou lote respectivo.

21.3. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, a qual poderá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de cancelamento da ata de registro do fornecedor, inadimplemento, recusa em contratar ou demais situações que inviabilizem o atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

21.4. Quando necessária a utilização do cadastro de reserva, os licitantes nele incluídos serão consultados para manifestação acerca do interesse em assumir o fornecimento ou a prestação do objeto, observada a ordem de classificação, o preço do licitante vencedor e, sucessivamente, os preços registrados subsequentes.

22. DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ARP

22.1. A Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

22.1.1. O beneficiário descumprir as condições da ARP;

22.1.2. O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

22.1.5. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;

22.1.6. Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;



22.1.7. Havendo reincidência de devolução de produtos;

22.1.8. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;

22.1.9. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

22.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

22.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

22.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

22.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

23. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



23.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.3.5. O reajuste dos preços, quando requerido pela licitante vencedora e deferido pela Administração, será formalizado mediante o Termo de Aditamento.

24. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize



o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

25.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

25.1.1. Os pedidos serão realizados mensalmente ou conforme a necessidade do município. A entrega dos materiais ocorrerá de forma única por meio de empenho, obedecendo às solicitações emitidas.

25.1.1.1. Pedido de fornecimento: O órgão requisitante formaliza a solicitação ao fornecedor, observando as quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

25.1.1.2. Entrega dos materiais: O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no local indicado e nas condições estipuladas, rigorosamente dentro do prazo acordado. Os produtos devem estar em total conformidade com as especificações técnicas contratadas.

25.1.1.3. Recebimento provisório: Os materiais serão recebidos, inicialmente, em caráter provisório por servidor designado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

25.2. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

25.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

25.2.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da



Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

- Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na avenida Carlos chagas, nº 825, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, no horário 08 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;
- Hospital Municipal Eliane Martins - HMEM- situado na avenida Felipe dos Santos, 123 - Cidade Nobre, Ipatinga - MG, no horário 07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;
- Unidade de Pronto Atendimento –UPA- situada na Av. Gerasa, 701 - Canaã, Ipatinga - MG, 35164-169, no horário 07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;
- Departamento De Vigilância Em Saúde – DEVS, situado na Rua Juiz de Fora, n.º 18 – 4º andar – Centro – Ipatinga.

25.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

25.2.4. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste termo em remessa única.

25.2.5. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

26.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

26.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117).

26.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor da ata de registro de preços.

26.1.3. Caberá ao Gestor da ata de registro de preços, as atribuições definidas no artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

26.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

26.3. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

27. DO PAGAMENTO



- 27.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;
- 27.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento de materiais e suprimentos, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do ARP para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).
- 27.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 27.3.1. Em moeda corrente;
- 27.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;
- 27.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo.
- 27.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;
- 27.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;
- 27.7. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 27.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 27.8.1. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 27.9. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 27.10. A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico *almoxipatinga@gmail.com*, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.
- 27.10.1. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o



recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

27.10.2. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

27.10.3. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na ARP, caso configurado descumprimento contratual.

27.11. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

27.12. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

27.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

28. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

28.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

28.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

29.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

29.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



30.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

30.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.3. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, inclusive no que se refere às informações constantes do Sistema AMM LICITA, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

30.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

30.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

30.7. A licitante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação, observando-se as disposições Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

30.8. É vedada a participação deste órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o prazo de validade daquela da qual já tenha participado, de modo a evitar sobreposição de registros e comprometimento do planejamento da contratação.

30.8.1. A vedação prevista no caput não se aplica na hipótese de a Ata de Registro de Preços



anteriormente celebrada ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital, situação em que será admitida nova participação, desde que devidamente justificada nos autos e demonstrada a necessidade administrativa superveniente.

30.8.2. A eventual participação em nova Ata de Registro de Preços, na hipótese excepcional, deverá observar a compatibilidade com o planejamento anual de contratações, a disponibilidade orçamentária e os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade.

30.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ARP vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 27 de outubro de 2026.

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026 – SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.62284

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)

1.1. Aquisição de MATERIAL GRÁFICO para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos no anexo I deste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, podendo ser aditado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 74 do Decreto Municipal 10799/2023).

2 -RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (observar art. 140, da Lei nº 14.133/21)

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias corridos a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pela licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



2.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

3 - FUNDAMENTAÇÃO / DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, assistenciais e operacionais das unidades que compõem a rede municipal de saúde. Os materiais gráficos são essenciais para a execução das atividades diárias, pois possibilitam o registro, controle, receituário, acompanhamento e documentação dos atendimentos, procedimentos e rotinas administrativas desenvolvidas nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos. A indisponibilidade desses materiais compromete a continuidade dos serviços, dificulta o fluxo de informações, prejudica o controle administrativo e assistencial, além de impactar diretamente a qualidade do atendimento prestado à população.

Com a realização da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a organização administrativa e operacional por meio da utilização de formulários e documentos padronizados;
- Assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades dos servidores e das equipes de saúde;
- Evitar a interrupção dos serviços administrativos e assistenciais em razão da falta de impressos essenciais;
- Proporcionar maior eficiência, segurança e rastreabilidade dos registros e informações produzidos pelas unidades de saúde;
- Contribuir para a melhoria da qualidade e da agilidade dos serviços prestados à população;
- Atender às exigências legais, normativas e de controle, assegurando a adequada formalização e arquivamento dos documentos produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando suporte adequado às ações administrativas e assistenciais e assegurando a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.



3.2. A pretensa aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano De Contratações Anual – PCA do próximo exercício, publicado através do Decreto Municipal N.º 11.676, DE 4 DE JULHO DE 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso IV, Decreto 10.795/23)

5.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

Na presente contratação não haverá a indicação de marcas como referência.

5.2. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas marcas ou produtos na presente licitação.

5.3. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a análise do objeto a ser contratado demonstrou que se trata de uma aquisição de natureza simples, sem grandes complexidades técnicas ou operacionais que justifiquem a necessidade de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.5. Sustentabilidade:

5.5.1. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.5.2. Baixo Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.5.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.5.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.5.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.5.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.5.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

e



5.5.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23)

6.1. Os pedidos serão realizados mensalmente ou conforme a necessidade do município. A entrega dos materiais ocorrerá de forma única por meio de empenho, obedecendo às solicitações emitidas.

- Pedido de fornecimento: O órgão requisitante formaliza a solicitação ao fornecedor, observando as quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- Entrega dos materiais: O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no local indicado e nas condições estipuladas, rigorosamente dentro do prazo acordado. Os produtos devem estar em total conformidade com as especificações técnicas contratadas.
- Recebimento provisório: Os materiais serão recebidos, inicialmente, em caráter provisório por servidor designado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

7.1 Condições de entrega:

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Ordem De Fornecimento, em remessa única.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.
- Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na avenida Carlos chagas, nº 825, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, no horário 08 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;
- Hospital Municipal Eliane Martins - HMEM- situado na avenida Felipe dos Santos, 123 - Cidade Nobre, Ipatinga - MG, no horário 07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;
- Unidade de Pronto Atendimento –UPA- situada na Av. Gerasa, 701 - Canaã, Ipatinga - MG, 35164-169, no horário 07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;
- Departamento De Vigilância Em Saúde – DEVS, situado na Rua Juiz de Fora, n.º 18 – 4º andar – Centro – Ipatinga.

7.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



7.1.4. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste termo em remessa única.

7.1.5. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

7.1.6 A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico (indicar o e-mail de recebimento do local no qual os bens serão recebidos) , com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega;

7.1.7 O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento;

7.1.8. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa;

7.1.9 A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas;

7.1.10 A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

8 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)

8.1. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

8.2 Fiscalização:

8.2.1 A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

8.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

8.3. Fiscalização Técnica:

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)

9.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva execução do objeto, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

9.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.3.1. Em moeda corrente;

9.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

9.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

9.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

9.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

9.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.



9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

9.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. O julgamento será:

(X) item () por grupo () global

Justificar (por grupo/global):

10.3. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a necessidade da administração e será formalizado por intermédio de emissão de Nota de Empenho.



11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para processamento do Pregão;
- Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011.



- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- a) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;
- b) A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou revogar a licitação.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

11.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.
- b) Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei 8666/93, alterado pela Lei 9.648/98.12-



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa do valor da contratação não integra o presente Termo de Referência, uma vez que a elaboração do custo estimado será realizada pelo Departamento de Suprimentos (DESU) da Prefeitura Municipal de Ipatinga, conforme fluxo atualmente adotado, sendo o valor total apurado com base em pesquisa mercadológica e anexado posteriormente aos autos do processo administrativo, para fins de instrução e prosseguimento do certame.

12.2. O custo estimado por item da aquisição terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

12.3. A divulgação do custo estimado pode comprometer a competitividade do processo licitatório, uma vez que concorrentes podem ajustar suas propostas de acordo com esses dados.

12.4. A proteção do sigilo é necessária para garantir melhores condições de aquisição e, assim, assegurar o melhor uso dos recursos públicos. A confidencialidade é uma prática comum, especialmente para compra de materiais em que existem poucas empresas fornecedoras no mercado.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no ano seguinte

13.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária 2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2089.33.90.30, 2242.339030, 2087.339030, 2241.339030, 2054.339030, 2058.339030, 2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2048.339030, 2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030, 2237.339030 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

14- DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA LICITANTE VENCEDORA:



- 14.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município De Ipatinga.
- 14.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.
- 14.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.
- 14.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.
- 14.1.5. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.
- 14.1.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 14.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 14.1.8. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência;
- 14.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.
- 14.1.10. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;
- 14.1.11. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior(es) e fora do prazo acordado.

15. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA:



- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;
- 15.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;
- 15.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;
- 15.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 16.2. A alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser devidamente comprovada e observar os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

17. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 17.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser aditado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 17.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação de interesse da Administração e do Beneficiário da ARP, bem como da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, não constituindo direito automático do fornecedor.
- 17.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período,



após o interregno de um ano, mediante requerimento do Beneficiário da ARP, os preços registrados poderão ser reajustados pela aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período, desde que deferido pela Administração.

17.4. O reajuste previsto no item anterior será aplicável exclusivamente às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observada a data-base estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Município de Ipatinga utilizará a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos preços no período, mediante formalização do instrumento cabível.

17.9. O reajuste dos preços, quando requerido pelo Beneficiário da ARP e deferido pela Administração, será formalizado mediante o Termo de Aditamento.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

18.2 Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:

<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

- O beneficiário descumprir as condições da ARP;



- O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;
- Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;
- Havendo reincidência de devolução de produtos;
- Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;
- Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

19.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

19.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

19.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

20. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

GABRIEL ANDRADE BRAGANÇA – Matrícula: 140644 (DAB)

FABIANA FIGUEIREDO BESERRA – Matrícula: 124923 (DAB)

BEATRIZ ROCHA BOTELHO- – Matrícula 141006 (DAES)

GISLAINE SILVA MUNIZ PEREIRA – Matrícula: 120592 (DEVS)

ALFREDO SOUZA GUZZO – Matrícula: 127708 (HMEM)

LUDIMILA C. LEBLANCH VASCONCELOS – Matrícula: 140562 (HMEM)

CARLOS ALBERTO MIRANDA COSTA – Matrícula: 119985 (UPA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

Aprovação do ordenador de despesas;

Allan Diego Falci
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DEMANDA UNIFICADA POR DEPARTAMENTO

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HMEM	UPA	DAB	DAES	DEVS	TOTAL
1	1.11.06.0003.5	394157	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO COR VERMELHA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR VERMELHA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE.SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL	UNID	1.500	20.000	0	200	0	21.700
2	1.11.06.0004.3	462283	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO COR AMARELA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR AMARELA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE.SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL	UNID	6.000	50.000	0	0	0	56.000
3	1.11.06.0005.1	394156	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL COR LARANJA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR LARANJA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE.SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL	UNID	1000	0	0	0	0	1.000
4	1.11.06.0006.0	462283	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL COR AMARELA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR AMARELA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA	UNID	2000	0	0	0	0	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

			ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.							
5	1.11.06.0007.8	225103	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL COR VERMELHA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR VERMELHA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL	UNID	600	0	0	0	0	600
6	1.11.06.0008.6	394156	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO COR LARANJA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR LARANJA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL	UNID	2.000	20000	0	200	0	22.200
7	1.11.06.0009.4	462008	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL COR BRANCA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR BRANCA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNID	100.000	0	0	0	0	100.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

8	1.11.06.0010.8	225101	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO COR BRANCA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR BRANCA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVIOVÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNID	30.000	120.000	0	200	0	150.200
9	1.14.04.0574.5	465856	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTES UPA PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TYVEK, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (24 X1,8 CM), PULSEIRAS ENTREGUES EM FOLHAS, LACRE ADESIVO DE SEGURANÇA, HOLOGRAFIA E TINTA TÉRMICA, IMPRESSÃO NO LACRE PARA AUMENTAR A SEGURANÇA APRESENTADAS NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO E VERDE.	UNID	0	240.000	0	0	0	240.000
10	1.39.08.0098.6	316946	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 14X9 CM, NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA	UNID	20.000	3.000	100	0	40.000	63.100
11	1.39.08.0277.6	203634	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO, PAPEL BRANCO, GRAM. 75, AUTOCOPIATIVO BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO(15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, 50X2, DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	10.000	4.000	0	2.000	1.000	17.000
12	1.39.08.0278.4	203634	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75. BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS. SOMENTE 1 COR	BL	8.000	3.000	100	2500	1.000	14.600
13	1.39.08.0279.2	203033	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4, EM PAPEL BRANCO GRAM 75, IMPRESSÃO COR UNICA BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, 50X2, DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	400	900	0	1000	1.000	3.300
14	1.39.08.0280.6	620681	IMPRESSO TAMANHO 28X10CM, EM PAPEL AP BRANCO, GRAMATURA 180 , ESCRITA PRETA, FRENTE E VERSO, COM 1 VINCO NO MEIO DA DOBRA.	UNID	2000	9.000	0	0	20.000	31.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

15	1.39.08.0281.4	603192	FORMULÁRIO TAMANHO 10X13CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO COR ÚNICA FORMULÁRIO TAMANHO 10X13CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	700	600	100	2500	500	4.400
16	1.39.08.0282.2	600889	IMPRESSO TAMANHO 30X21CM PAPEL AP GRAMATURA 180 CORES DIVERSAS IMPRESSO TAMANHO 30X21CM, PAPEL AP GRAMATURA 180, EM DIVERSAS CORES, 2 VINCOS NA DOBRA, ESCRITA EM CORES DIVERSAS, FRENTE E VERSO.	UNID	2000	0	100	0	5.000	7.100
17	1.39.08.0283.0	391542	FICHA DE ATENDIMENTO MEDICO TAMANHO A4 (30X20CM) GRAMATURA 56 , ESCRITA NA COR PRETA, 50X 2, VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COLADO. BLOCO COM 100.	BL		0	0	1500	500	2.000
18	1.39.08.0285.7	461199	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO NA COR BRANCA 13X9CM, FRENTE, COR ÚNICA ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO NA COR BRANCA 13X9CM FRENTE, E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA	UNID	10000	0	0	500	30.000	40.500
19	1.39.08.0286.5	450509	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 11X23,5CM, COR: AZUL OU BRANCO BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 11X23,5 CM, EM PAPEL AZUL OU BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, COM NUMERAÇÃO PROGRESSIVA NA COR VERMELHA NO TERÇO ESQUERDO E DIREITO, PICOTADO NO TERÇO ESQUERDO PARA DESTAQUE. BLOCO COM 20 FOLHAS.	BL		600	0	9.000	50.000	59.600
20	1.39.08.0287.3	229960	BLOCO DE FORMULÁRIO, 1/2 OFÍCIO, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, COR ÚNICA, FRENTE BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO (15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	1.000	3.000	0	5.000	3.000	12.000
21	1.39.08.0288.1	227628	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 , BRANCO, GR 75, COR UNICA FRENTE E VERSO BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	8.000	600	100	2.500	3.000	14.200
22	1.39.08.0290.3	464294	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 , AP, BRANCO, GR 120, COR UNICA FRENTE E VERSO BLOCO DE FORMULÁRIO EM PAPEL AP, TAMANHO A4 (30X20CM), COR BRANCA, GRAMATURA 120, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, COM 2 VINCOS. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	200	800	0	500	5.000	6.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

23	1.39.08.0291.1	230780	FORMULÁRIO TAMANHO A3, PAPEL BRANCO, GRAM. 75, IMPRES. COR ÚNICA, FRENTE VERSO FORMULÁRIO TAMANHO A3, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO.	UNID	0	0	0	60.000	5.000	65.000
24	1.39.08.0292.0	622889	IMPRESSO 30X21CM, FRENTE E VERSO, 2 VINCOS, PAPEL AP GR180, COR BRANCA ESC PRETA IMPRESSO 30X21CM, FRENTE E VERSO, 2 VINCOS, PAPEL AP GRAMATURA 180, NA COR BRANCA COM ESCRITA PRETA.	UNID	0	12.000	2.000	20.000	5.000	39.000
25	1.39.08.0295.4	613007	IMPRESSAO COLORIDA PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 250, TAMANHO A4 (30X20CM) IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 250, TAMANHO A4 (30X20CM)	UNID	400	3.000	0	0	2.000	5.400
26	1.39.08.0296.2	464294	FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO 20X8CM COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180, TAMANHO 20X8CM, NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA.	UNID	300	6.000	100	0	25.000	31.400
27	1.39.08.0297.0	289959	FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO 30X20CM COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180, TAMANHO OFÍCIO (30X20CM), NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA	UNID	20000	8.000	0	0	20.000	48.000
28	1.39.08.0298.9	459335	ENVELOPE SACO KRAFT, TAMANHO 28X39CM, GRAMATURA 80, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA	UNID	5000	500	3000	6000	15.000	29.500
29	1.39.08.0299.7	229960	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM) BLOCO DE FORMULÁRIO A4 (30X20CM), 1X0 (COR), BLOCO 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA 56, NUMERAÇÃO COM 06 DIGITOS SEQUENCIAIS, VIAS IGUAIS COM NUMERAÇÃO IGUAL	BL	0	0	0	2000	0	2.000
30	1.39.08.0300.4	408083	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 0,5X6 CM, COLORIDA ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 0,5X6CM, COLORIDA, (ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SORO NAS CORES: AZUL, LARANJA, PRETA, ROXA, VERDE E VERMELHA). ENTREGUE EM CARTELAS	UNID	100.000	90.000	0	0	1.000	191.000
31	1.39.08.0302.0	466970	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 310X410MM, GRAMATURA 80, TIMBRADO NA COR PRETA CONFORME MODELO FORNECIDO PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAIOS X.	UNID	2000	1.500	0	0	10.000	13.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

32	1.39.08.0303.9	467100	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 470X370MM , GRAMATURA 120, TIMBRADO NA COR PRETA CONFORME MODELO FORNECIDO PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAO X.	UNID	2.000	6.000	0	0	10.000	18.000
33	1.39.08.0304.7	467102	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 250X350MM , GRAMATURA 80, TIMBRADO NA COR PRETA PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAO X.	UNID	2000	1.800	0	0	5.000	8.800
34	1.39.08.0306.3	441975	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 12X27CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	UNID	300	2.500	0	0	1.000	3.800
35	1.39.08.0319.5	294010	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, RETANGULAR, TAMANHO 7X10M. IMPRESSÃO COLORIDO FOLHA A4 COM 9 ADESIVOS.	CART	3000	8.000	0	0	5.000	16.000
36	1.39.08.0320.9	294010	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, QUADRADO, TAMANHO 20X20M. IMPRESSÃO COLORIDO	UNID	300	0	0	0	5.000	5.300
37	1.39.08.0322.5	617450	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 7X10CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	CART	500	60.000	1000	0	1.000	62.500
38	1.39.08.0323.3	617440	CAPA DE PROCESSOS - SMS CONFEÇÃO DE CAPA DE PROCESSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COR AMARELA, GRAMATURA 180, TAMANHO A4, SEM ESCRITA.	UNID	0	0	0	500	500	1.000
39	1.39.08.0324.1	614071	ENVELOPE FICHA OURO 36X25 CM ENVELOPE FICHA OURO, TAMANHO 36X25 CM, EM PAPEL AP, GRAMATURA DE 180 G/M², COR AMARELO OURO, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR.	UNID	400	0	2000	50.000	2.000	54.400
40	1.39.08.0307.1	623330	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 2,5X4CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	UNID	300	6.000	0	0	3.000	9.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

41	1.39.08.0331.4		Notificação de receita A, receituário amarelo: talonário contendo 20 (vinte) folhas, em uma única via; Bloco de formulário 20 cm de largura x 7 cm de altura, Papel: offset ou apergaminhado, gramatura mínima de 75 g/m², Cor do papel: amarelo, uniforme em todas as folhas, Impressão: frente, em uma cor – 1 x 0, tinta preta, com boa definição, Verso: sem impressão, Numeração: impressão individualizada e sequencial, no campo “NÚMERO”, utilizando exclusivamente as numerações oficiais previamente concedidas pela autoridade sanitária competente, Padrão da numeração: sequência numérica de 14 dígitos, sem repetição, rasura, duplicidade, salto ou inversão, respeitando rigorosamente o intervalo fornecido pela Administração; Acabamento: folhas refiladas, alinhadas e blocadas mediante colagem resistente em uma das extremidades, permitindo o destacamento individual sem rasgar ou danificar o formulário; Base do talonário: papelão ou cartão rígido, compatível com as dimensões do impresso, destinado a dar sustentação ao bloco, Identificação gráfica: deverá constar, na parte inferior do formulário, o nome empresarial da gráfica, CNPJ e endereço completo, conforme o modelo oficial; Arte e disposição dos campos: reprodução fiel do modelo oficial vigente da Anvisa, denominado “Notificação de Receita A – Versão 2”, sem supressão, substituição, deslocamento indevido ou acréscimo de campos.	BL	0	0	350	0	0	350
42	1.39.08.0155-9	471407	PANFLETO. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 115G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 1.000 UNIDADES.	GR	10	40	10	0	500	560
43	1.39.08.0157-5	311268	CARTAZ. TAMANHO: A3. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X0. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 100 UNIDADES.	GR	40	80	10	0	5.000	5.130
44	1.39.08.0170-2	471403	CARTILHA. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 10. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 50 UNIDADES.	GR	40	800	10	0	200	1.050
45	1.39.08.0203-2	471965	SELO PARA VEÍCULO. TAMANHO: 10 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA. IMPRESSÃO: COLORIDO 4X0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO E CORTE DO ADESIVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	UNID	100	0	0	0	0	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

46	1.39.08.0204-0	471964	SELO PARA VEÍCULO DUPLA FACE. TAMANHO: 15 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE (FACE FRONTAL AUTOCOLANTE E VERSO PARA ANOTAÇÕES). ENUMERAR EM SÉRIE. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	UNID	400	300	0	0	0	700
----	----------------	--------	--	------	-----	-----	---	---	---	-----

DEMANDA TOTAL

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÍNIMO	MÁXIMO	TOTAL
1	1.11.06.0003.5	394157	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO COR VERMELHA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR VERMELHA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVIOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE.SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL	UNID	2170	21700	21.700
2	1.11.06.0004.3	462283	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO COR AMARELA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR AMARELA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVIOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE.SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL	UNID	5600	56000	56.000
3	1.11.06.0005.1	394156	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL COR LARANJA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR LARANJA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVIOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE.SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL	UNID	100	1000	1.000
4	1.11.06.0006.0	462283	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL COR AMARELA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR AMARELA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVIOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS	UNID	200	2000	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

			DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.				
5	1.11.06.0007.8	225103	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL COR VERMELHA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR VERMELHA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL	UNID	60	600	600
6	1.11.06.0008.6	394156	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO COR LARANJA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR LARANJA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL	UNID	2220	22200	22.200
7	1.11.06.0009.4	462008	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL COR BRANCA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR BRANCA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNID	10000	100000	100.000
8	1.11.06.0010.8	225101	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO COR BRANCA PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR BRANCA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNID	15020	150200	150.200
9	1.14.04.0574.5	465856	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTES UPA PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TYVEK, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (24 X1,8 CM), PULSEIRAS ENTREGUES EM FOLHAS, LACRE ADESIVO DE SEGURANÇA, HOLOGRAFIA E TINTA TÉRMICA, IMPRESSÃO NO LACRE PARA AUMENTAR A SEGURANÇA APRESENTADAS NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO E VERDE.	UNID	24000	240000	240.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

10	1.39.08.0098.6	316946	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 14X9 CM, NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA	UNID	6310	63.100	63.100
11	1.39.08.0277.6	203634	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO, PAPEL BRANCO, GRAM. 75, AUTOCOPIATIVO BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO(15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, 50X2, DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	1700	17.000	17.000
12	1.39.08.0278.4	203634	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75. BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS. SOMENTE 1 COR	BL	1460	14.600	14.600
13	1.39.08.0279.2	203033	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4, EM PAPEL BRANCO GRAM 75, IMPRESSÃO COR UNICA BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, 50X2, DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	330	3.300	3.300
14	1.39.08.0280.6	620681	IMPRESSO TAMANHO 28X10CM, EM PAPEL AP BRANCO, GRAMATURA 180 , ESCRITA PRETA, FRENTE E VERSO, COM 1 VINCO NO MEIO DA DOBRA.	UNID	3100	31.000	31.000
15	1.39.08.0281.4	603192	FORMULÁRIO TAMANHO 10X13CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO COR ÚNICA FORMULÁRIO TAMANHO 10X13CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	440	4400	4.400
16	1.39.08.0282.2	600889	IMPRESSO TAMANHO 30X21CM PAPEL AP GRAMATURA 180 CORES DIVERSAS IMPRESSO TAMANHO 30X21CM, PAPEL AP GRAMATURA 180, EM DIVERSAS CORES, 2 VINCOS NA DOBRA, ESCRITA EM CORES DIVERSAS, FRENTE E VERSO.	UNID	710	7.100	7.100
17	1.39.08.0283.0	391542	FICHA DE ATENDIMENTO MEDICO TAMANHO A4 (30X20CM) GRAMATURA 56 , ESCRITA NA COR PRETA, 50X 2, VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COLADO. BLOCO COM 100.	BL	200	2000	2.000
18	1.39.08.0285.7	461199	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO NA COR BRANCA 13X9CM, FRENTE, COR ÚNICA ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO NA COR BRANCA 13X9CM FRENTE, E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA	UNID	4050	40.500	40.500
19	1.39.08.0286.5	450509	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 11X23,5CM, COR: AZUL OU BRANCO BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 11X23,5 CM, EM PAPEL AZUL OU BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, COM NUMERAÇÃO PROGRESSIVA NA COR VERMELHA NO TERÇO ESQUERDO E DIREITO, PICOTADO NO TERÇO ESQUERDO PARA DESTAQUE. BLOCO COM 20 FOLHAS.	BL	5960	59.600	59.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

20	1.39.08.0287.3	229960	BLOCO DE FORMULÁRIO, 1/2 OFÍCIO, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, COR ÚNICA, FRENTE BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO (15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	1200	12.000	12.000
21	1.39.08.0288.1	227628	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4, BRANCO, GR 75, COR ÚNICA FRENTE E VERSO BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	1420	14.200	14.200
22	1.39.08.0290.3	464294	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4, AP, BRANCO, GR 120, COR ÚNICA FRENTE E VERSO BLOCO DE FORMULÁRIO EM PAPEL AP, TAMANHO A4 (30X20CM), COR BRANCA, GRAMATURA 120, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, COM 2 VINCOS. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	650	6.500	6.500
23	1.39.08.0291.1	230780	FORMULÁRIO TAMANHO A3, PAPEL BRANCO, GRAM. 75, IMPRES. COR ÚNICA, FRENTE VERSO FORMULÁRIO TAMANHO A3, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO.	UNID	6500	65.000	65.000
24	1.39.08.0292.0	622889	IMPRESSO 30X21CM, FRENTE E VERSO, 2 VINCOS, PAPEL AP GR180, COR BRANCA ESC PRETA IMPRESSO 30X21CM, FRENTE E VERSO, 2 VINCOS, PAPEL AP GRAMATURA 180, NA COR BRANCA COM ESCRITA PRETA.	UNID	3900	39.000	39.000
25	1.39.08.0295.4	613007	IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 250, TAMANHO A4 (30X20CM) IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 250, TAMANHO A4 (30X20CM)	UNID	540	5.400	5.400
26	1.39.08.0296.2	464294	FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO 20X8CM COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180, TAMANHO 20X8CM, NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA.	UNID	3140	31.400	31.400
27	1.39.08.0297.0	289959	FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO 30X20CM COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180, TAMANHO OFÍCIO (30X20CM), NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA	UNID	4800	48.000	48.000
28	1.39.08.0298.9	459335	ENVELOPE SACO KRAFT, TAMANHO 28X39CM, GRAMATURA 80, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA	UNID	2950	29.500	29.500
29	1.39.08.0299.7	229960	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM) BLOCO DE FORMULÁRIO A4 (30X20CM), 1X0 (COR), BLOCO 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA 56, NUMERAÇÃO COM 06 DÍGITOS SEQUENCIAIS, VIAS IGUAIS COM NUMERAÇÃO IGUAL	BL	200	2000	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

30	1.39.08.0300.4	408083	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 0,5X6 CM, COLORIDA ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 0,5X6CM, COLORIDA, (ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SORO NAS CORES: AZUL,LARANJA,PRETA,ROXA,VERDE E VERMELHA). ENTREGUE EM CARTELAS	UNID	19100	191.000	191.000
31	1.39.08.0302.0	466970	ENVELOPE SACO KRAFT PARD0 310X410MM , GRAMATURA 80, TIMBRADO NA COR PRETA CONFORME MODELO FORNECIDO PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAO X.	UNID	1350	13.500	13.500
32	1.39.08.0303.9	467100	ENVELOPE SACO KRAFT PARD0 470X370MM , GRAMATURA 120, TIMBRADO NA COR PRETA CONFORME MODELO FORNECIDO PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAO X.	UNID	1800	18.000	18.000
33	1.39.08.0304.7	467102	ENVELOPE SACO KRAFT PARD0 250X350MM , GRAMATURA 80, TIMBRADO NA COR PRETA PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAO X.	UNID	880	8.800	8.800
34	1.39.08.0306.3	441975	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 12X27CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	UNID	380	3.800	3.800
35	1.39.08.0319.5	294010	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, RETANGULAR, TAMANHO 7X10M. IMPRESSÃO COLORIDO FOLHA A4 COM 9 ADESIVOS.	CART	1600	16.000	16.000
36	1.39.08.0320.9	294010	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, QUADRADO, TAMANHO 20X20M. IMPRESSÃO COLORIDO	UNID	530	5.300	5.300
37	1.39.08.0322.5	617450	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 7X10CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	CART	6250	62.500	62.500
38	1.39.08.0323.3	617440	CAPA DE PROCESSOS - SMS CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COR AMARELA, GRAMATURA 180, TAMANHO A4, SEM ESCRITA.	UNID	100	1000	1.000
39	1.39.08.0324.1	614071	ENVELOPE FICHA OURO 36X25 CM ENVELOPE FICHA OURO, TAMANHO 36X25 CM, EM PAPEL AP, GRAMATURA DE 180 G/M², COR AMARELO OURO, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR.	UNID	5440	54.400	54.400
40	1.39.08.0307.1	623330	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 2,5X4CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	UNID	930	9.300	9.300
41	1.39.08.0331.4		Notificação de receita A, receituário amarelo: talonário contendo 20 (vinte) folhas, em uma única via; Bloco de formulário 20 cm de largura x 7 cm de altura, Papel: offset ou apergaminhado, gramatura mínima de 75 g/m², Cor do papel: amarelo, uniforme em todas as folhas, Impressão: frente, em uma cor – 1 x 0, tinta preta, com boa definição, Verso: sem impressão, Numeração: impressão individualizada e sequencial, no campo “NÚMERO”, utilizando exclusivamente as numerações oficiais previamente concedidas pela autoridade sanitária competente, Padrão da numeração: sequência numérica de 14 dígitos, sem repetição, rasura, duplicidade, salto ou inversão, respeitando rigorosamente o intervalo	BL	35	350	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

			fornecido pela Administração; Acabamento: folhas refiladas, alinhadas e blocadas mediante colagem resistente em uma das extremidades, permitindo o destacamento individual sem rasgar ou danificar o formulário; Base do talonário: papelão ou cartão rígido, compatível com as dimensões do impresso, destinado a dar sustentação ao bloco, Identificação gráfica: deverá constar, na parte inferior do formulário, o nome empresarial da gráfica, CNPJ e endereço completo, conforme o modelo oficial; Arte e disposição dos campos: reprodução fiel do modelo oficial vigente da Anvisa, denominado "Notificação de Receita A – Versão 2", sem supressão, substituição, deslocamento indevido ou acréscimo de campos.				
42	1.39.08.0155-9	471407	PANFLETO. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 115G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 1.000 UNIDADES.	GR	56	560	560
43	1.39.08.0157-5	311268	CARTAZ. TAMANHO: A3. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X0. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 100 UNIDADES.	GR	513	5.130	5.130
44	1.39.08.0170-2	471403	CARTILHA. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 10. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 50 UNIDADES.	GR	105	1.050	1.050
45	1.39.08.0203-2	471965	SELO PARA VEÍCULO. TAMANHO: 10 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA. IMPRESSÃO: COLORIDO 4X0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO E CORTE DO ADESIVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	UNID	10	100	100
46	1.39.08.0204-0	471964	SELO PARA VEÍCULO DUPLA FACE. TAMANHO: 15 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE (FACE FRONTAL AUTOCOLANTE E VERSO PARA ANOTAÇÕES). ENUMERAR EM SÉRIE. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	UNID	70	700	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

DIVISÃO ITENS EXCLUSIVOS / COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	CÓDIGO SMAR	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	1.39.08.0277-6	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO(15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, 50X2, DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BLOCO	15.300
2	1.39.08.0277-6	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO(15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, 50X2, DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA RESERVADA ME / EPP)	BLOCO	1.700
3	1.39.08.0286-5	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 11X23,5 CM, EM PAPEL AZUL OU BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, COM NUMERAÇÃO PROGRESSIVA NA COR VERMELHA NO TERÇO ESQUERDO E DIREITO, PICOTADO NO TERÇO ESQUERDO PARA DESTAQUE. BLOCO COM 20 FOLHAS.	BLOCO	59.600
4	1.39.08.0299-7	BLOCO DE FORMULÁRIO A4 (30X20CM), 1X0 (COR), BLOCO 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA 56, NUMERAÇÃO COM 06 DÍGITOS SEQUENCIAIS, VIAS IGUAIS COM NUMERAÇÃO IGUAL.	BLOCO	2.000
5	1.39.08.0278-4	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS. SOMENTE 1 COR (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BLOCO	13.140
6	1.39.08.0278-4	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS. SOMENTE 1 COR (COTA RESERVADA ME / EPP)	BLOCO	1.460
7	1.39.08.0290-3	BLOCO DE FORMULÁRIO EM PAPEL AP, TAMANHO A4 (30X20CM), COR BRANCA, GRAMATURA 120, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, COM 2 VINCOS. BLOCO COM 100 FOLHAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BLOCO	5.850
8	1.39.08.0290-3	BLOCO DE FORMULÁRIO EM PAPEL AP, TAMANHO A4 (30X20CM), COR BRANCA, GRAMATURA 120, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, COM 2 VINCOS. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA RESERVADA ME / EPP)	BLOCO	650
9	1.39.08.0288-1	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BLOCO	12.780
10	1.39.08.0288-1	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA RESERVADA ME / EPP)	BLOCO	1.420
11	1.39.08.0279-2	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, 50X2, DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	3.300
12	1.39.08.0287-3	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO (15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BLOCO	10.800
13	1.39.08.0287-3	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO (15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA RESERVADA ME / EPP)	BLOCO	1.200
14	1.39.08.0323-3	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COR AMARELA, GRAMATURA 180, TAMANHO A4, SEM ESCRITA.	UNIDADE	1.000
15	1.39.08.0157-5	CARTAZ. TAMANHO: A3. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X0. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	GR	4.617
16	1.39.08.0157-5	CARTAZ. TAMANHO: A3. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X0. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME / EPP)	GR	513



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

17	1.39.08.0170-2	CARTILHA. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 10. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 50 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	GR	945
18	1.39.08.0170-2	CARTILHA. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 10. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 50 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME / EPP)	GR	105
19	1.39.08.0324-1	ENVELOPE FICHA OURO, TAMANHO 36X25 CM, EM PAPEL AP, GRAMATURA DE 180 G/M², COR AMARELO OURO, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	48.960
20	1.39.08.0324-1	ENVELOPE FICHA OURO, TAMANHO 36X25 CM, EM PAPEL AP, GRAMATURA DE 180 G/M², COR AMARELO OURO, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR. (COTA RESERVADA ME / EPP)	UNIDADE	5.440
21	1.39.08.0304-7	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 250X350MM, GRAMATURA 80, TIMBRADO NA COR PRETA PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAO X.	UNIDADE	8.800
22	1.39.08.0302-0	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 310X410MM, GRAMATURA 80, TIMBRADO NA COR PRETA CONFORME MODELO FORNECIDO PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAO X.	UNIDADE	13.500
23	1.39.08.0303-9	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 470X370MM, GRAMATURA 120, TIMBRADO NA COR PRETA CONFORME MODELO FORNECIDO PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAO X.	UNIDADE	18.000
24	1.39.08.0298-9	ENVELOPE SACO KRAFT, TAMANHO 28X39CM, GRAMATURA 80, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA	UNIDADE	29.500
25	1.39.08.0320-9	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, QUADRADO, TAMANHO 20X20M. IMPRESSÃO COLORIDO	UNIDADE	5.300
26	1.39.08.0319-5	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, RETANGULAR, TAMANHO 7X10M. IMPRESSÃO COLORIDO FOLHA A4 COM 9 ADESIVOS.	CART	16.000
27	1.39.08.0306-3	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 12X27CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	UNIDADE	3.800
28	1.39.08.0322-5	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 7X10CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	CART	62.500
29	1.39.08.0285-7	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO NA COR BRANCA 13X9CM FRENTE, E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA	UNIDADE	40.500
30	1.39.08.0300-4	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 0,5X6CM, COLORIDA, (ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SORO NAS CORES: AZUL, LARANJA, PRETA, ROXA, VERDE E VERMELHA). ENTREGUE EM CARTELAS	UNIDADE	191.000
31	1.39.08.0098-6	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 14X9 CM, NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA.	UNIDADE	63.100
32	1.39.08.0307-1	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 2,5X4CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	UNIDADE	9.300
33	1.39.08.0283-0	FICHA DE ATENDIMENTO MEDICO TAMANHO A4 (30X20CM) GRAMATURA 56, ESCRITA NA COR PRETA, 50X 2, VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COLADO. BLOCO COM 100.	BLOCO	2.000
34	1.39.08.0296-2	FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180, TAMANHO 20X8CM, NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA.	UNIDADE	31.400
35	1.39.08.0297-0	FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180, TAMANHO OFÍCIO (30X20CM), NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA.	UNIDADE	48.000
36	1.39.08.0281-4	FORMULÁRIO TAMANHO 10X13CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	4.400
37	1.39.08.0291-1	FORMULÁRIO TAMANHO A3, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	65.000
38	1.39.08.0295-4	IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 250, TAMANHO A4 (30X20CM).	UNIDADE	5.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

39	1.39.08.0292-0	IMPRESSO 30X21CM, FRENTE E VERSO, 2 VINCOS, PAPEL AP GRAMATURA 180, NA COR BRANCA COM ESCRITA PRETA.	UNIDADE	39.000
40	1.39.08.0280-6	IMPRESSO TAMANHO 28X10CM, EM PAPEL AP BRANCO, GRAMATURA 180, ESCRITA PRETA, FRENTE E VERSO, COM 1 VINCO NO MEIO DA DOBRA.	UNIDADE	31.000
41	1.39.08.0282-2	IMPRESSO TAMANHO 30X21CM, PAPEL AP GRAMATURA 180, EM DIVERSAS CORES, 2 VINCOS NA DOBRA, ESCRITA EM CORES DIVERSAS, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	7.100
42	1.39.08.0331-4	Notificação de receita A, receituário amarelo: talonário contendo 20 (vinte) folhas, em uma única via; Bloco de formulário 20 cm de largura x 7 cm de altura, Papel: offset ou apergaminhado, gramatura mínima de 75 g/m², Cor do papel: amarelo, uniforme em todas as folhas, Impressão: frente, em uma cor – 1 x 0, tinta preta, com boa definição, Verso: sem impressão, Numeração: impressão individualizada e sequencial, no campo “NÚMERO”, utilizando exclusivamente as numerações oficiais previamente concedidas pela autoridade sanitária competente, Padrão da numeração: sequência numérica de 14 dígitos, sem repetição, rasura, duplicidade, salto ou inversão, respeitando rigorosamente o intervalo fornecido pela Administração; Acabamento: folhas refiladas, alinhadas e blocadas mediante colagem resistente em uma das extremidades, permitindo o destacamento individual sem rasgar ou danificar o formulário; Base do talonário: papelão ou cartão rígido, compatível com as dimensões do impresso, destinado a dar sustentação ao bloco, Identificação gráfica: deverá constar, na parte inferior do formulário, o nome empresarial da gráfica, CNPJ e endereço completo, conforme o modelo oficial; Arte e disposição dos campos: reprodução fiel do modelo oficial vigente da Anvisa, denominado “Notificação de Receita A – Versão 2”, sem supressão, substituição, deslocamento indevido ou acréscimo de campos.	BLOCO	350
43	1.39.08.0155-9	PANFLETO. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 115G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 1.000 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	GR	504
44	1.39.08.0155-9	PANFLETO. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 115G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 1.000 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME / EPP)	GR	56
45	1.11.06.0004-3	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR AMARELA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE.SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	56.000
46	1.11.06.0010-8	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR BRANCA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	135.180
47	1.11.06.0010-8	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR BRANCA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL. (COTA RESERVADA ME / EPP)	UNIDADE	15.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

48	1.11.06.0008-6	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR LARANJA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	22.200
49	1.11.06.0003-5	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR VERMELHA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	21.700
50	1.11.06.0006-0	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR AMARELA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	2.000
51	1.11.06.0009-4	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR BRANCA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	100.000
52	1.11.06.0005-1	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR LARANJA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	1.000
53	1.11.06.0007-8	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR VERMELHA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	600
54	1.14.04.0574-5	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TYVEK, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (24 X1,8 CM), PULSEIRAS ENTREGUES EM FOLHAS, LACRE ADESIVO DE SEGURANÇA, HOLOGRAFIA E TINTA TÉRMICA, IMPRESSÃO NO LACRE PARA AUMENTAR A SEGURANÇA APRESENTADAS NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO E VERDE. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	216.000
55	1.14.04.0574-5	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TYVEK, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (24 X1,8 CM), PULSEIRAS ENTREGUES EM FOLHAS, LACRE ADESIVO DE SEGURANÇA, HOLOGRAFIA E TINTA TÉRMICA, IMPRESSÃO NO LACRE PARA AUMENTAR A SEGURANÇA APRESENTADAS NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO E VERDE. (COTA RESERVADA ME / EPP)	UNIDADE	24.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

56	1.39.08.0203-2	SELO PARA VEÍCULO. TAMANHO: 10 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA. IMPRESSÃO: COLORIDO 4X0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO E CORTE DO ADESIVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	UNIDADE	100
57	1.39.08.0204-0	SELO PARA VEÍCULO DUPLA FACE. TAMANHO: 15 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE (FACE FRONTAL AUTOCOLANTE E VERSO PARA ANOTAÇÕES). ENUMERAR EM SÉRIE. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	UNIDADE	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre

Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)

CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 2026.62284

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, ENQUADRADOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

ITEM	CÓDIGO SMAR	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1.39.08.0277-6	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO(15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, 50X2, DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BLOCO	15.300		
2	1.39.08.0277-6	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO(15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, 50X2, DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA RESERVADA ME / EPP)	BLOCO	1.700		
3	1.39.08.0286-5	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 11X23,5 CM, EM PAPEL AZUL OU BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, COM NUMERAÇÃO PROGRESSIVA NA COR VERMELHA NO TERÇO ESQUERDO E DIREITO, PICOTADO NO TERÇO ESQUERDO PARA DESTAQUE. BLOCO COM 20 FOLHAS.	BLOCO	59.600		
4	1.39.08.0299-7	BLOCO DE FORMULÁRIO A4 (30X20CM), 1X0 (COR), BLOCO 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA 56, NUMERAÇÃO COM 06 DÍGITOS SEQUENCIAIS, VIAS IGUAIS COM NUMERAÇÃO IGUAL.	BLOCO	2.000		
5	1.39.08.0278-4	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS. SOMENTE 1 COR (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BLOCO	13.140		
6	1.39.08.0278-4	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS. SOMENTE 1 COR (COTA RESERVADA ME / EPP)	BLOCO	1.460		
7	1.39.08.0290-3	BLOCO DE FORMULÁRIO EM PAPEL AP, TAMANHO A4 (30X20CM), COR BRANCA, GRAMATURA 120, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, COM 2 VINCOS. BLOCO COM 100 FOLHAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BLOCO	5.850		
8	1.39.08.0290-3	BLOCO DE FORMULÁRIO EM PAPEL AP, TAMANHO A4 (30X20CM), COR BRANCA, GRAMATURA 120, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, COM 2 VINCOS. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA RESERVADA ME / EPP)	BLOCO	650		
9	1.39.08.0288-1	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BLOCO	12.780		
10	1.39.08.0288-1	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA RESERVADA ME / EPP)	BLOCO	1.420		
11	1.39.08.0279-2	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO A4 (30X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, 50X2, DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	3.300		
12	1.39.08.0287-3	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO (15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BLOCO	10.800		
13	1.39.08.0287-3	BLOCO DE FORMULÁRIO TAMANHO 1/2 OFÍCIO (15X20CM), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA RESERVADA ME / EPP)	BLOCO	1.200		
14	1.39.08.0323-3	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COR AMARELA, GRAMATURA 180, TAMANHO A4, SEM ESCRITA.	UNIDADE	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre

Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)

CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

15	1.39.08.0157-5	CARTAZ. TAMANHO: A3. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X0. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	GR	4.617		
16	1.39.08.0157-5	CARTAZ. TAMANHO: A3. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X0. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME / EPP)	GR	513		
17	1.39.08.0170-2	CARTILHA. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 10. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 50 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	GR	945		
18	1.39.08.0170-2	CARTILHA. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO. GRAMATURA: 170G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 10. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 50 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME / EPP)	GR	105		
19	1.39.08.0324-1	ENVELOPE FICHA OURO, TAMANHO 36X25 CM, EM PAPEL AP, GRAMATURA DE 180 G/M², COR AMARELO OURO, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	48.960		
20	1.39.08.0324-1	ENVELOPE FICHA OURO, TAMANHO 36X25 CM, EM PAPEL AP, GRAMATURA DE 180 G/M², COR AMARELO OURO, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR. (COTA RESERVADA ME / EPP)	UNIDADE	5.440		
21	1.39.08.0304-7	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 250X350MM, GRAMATURA 80, TIMBRADO NA COR PRETA PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAIO X.	UNIDADE	8.800		
22	1.39.08.0302-0	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 310X410MM, GRAMATURA 80, TIMBRADO NA COR PRETA CONFORME MODELO FORNECIDO PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAIO X.	UNIDADE	13.500		
23	1.39.08.0303-9	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 470X370MM, GRAMATURA 120, TIMBRADO NA COR PRETA CONFORME MODELO FORNECIDO PARA ACONDICIONAR RESULTADO DE RAIO X.	UNIDADE	18.000		
24	1.39.08.0298-9	ENVELOPE SACO KRAFT, TAMANHO 28X39CM, GRAMATURA 80, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA	UNIDADE	29.500		
25	1.39.08.0320-9	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, QUADRADO, TAMANHO 20X20M. IMPRESSÃO COLORIDO	UNIDADE	5.300		
26	1.39.08.0319-5	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, RETANGULAR, TAMANHO 7X10M. IMPRESSÃO COLORIDO FOLHA A4 COM 9 ADESIVOS.	CART	16.000		
27	1.39.08.0306-3	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 12X27CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	UNIDADE	3.800		
28	1.39.08.0322-5	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 7X10CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	CART	62.500		
29	1.39.08.0285-7	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO NA COR BRANCA 13X9CM FRENTE, E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA	UNIDADE	40.500		
30	1.39.08.0300-4	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 0,5X6CM, COLORIDA, (ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SORO NAS CORES: AZUL, LARANJA, PRETA, ROXA, VERDE E VERMELHA). ENTREGUE EM CARTELAS	UNIDADE	191.000		
31	1.39.08.0098-6	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 14X9 CM, NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA.	UNIDADE	63.100		
32	1.39.08.0307-1	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 2,5X4CM. UMA COR COM ESCRITA EM PRETO.	UNIDADE	9.300		
33	1.39.08.0283-0	FICHA DE ATENDIMENTO MEDICO TAMANHO A4 (30X20CM) GRAMATURA 56, ESCRITA NA COR PRETA, 50X 2, VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COLADO. BLOCO COM 100.	BLOCO	2.000		
34	1.39.08.0296-2	FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180, TAMANHO 20X8CM, NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO, COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA.	UNIDADE	31.400		
35	1.39.08.0297-0	FORMULÁRIO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180, TAMANHO OFÍCIO (30X20CM), NA COR BRANCA E IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO COM VINCO NO MEIO PARA DOBRA.	UNIDADE	48.000		
36	1.39.08.0281-4	FORMULÁRIO TAMANHO 10X13CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	4.400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre

Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)

CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

37	1.39.08.0291-1	FORMULÁRIO TAMANHO A3, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75, IMPRESSÃO EM COR ÚNICA, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	65.000		
38	1.39.08.0295-4	IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 250, TAMANHO A4 (30X20CM).	UNIDADE	5.400		
39	1.39.08.0292-0	IMPRESSO 30X21CM, FRENTE E VERSO, 2 VINCOS, PAPEL AP GRAMATURA 180, NA COR BRANCA COM ESCRITA PRETA.	UNIDADE	39.000		
40	1.39.08.0280-6	IMPRESSO TAMANHO 28X10CM, EM PAPEL AP BRANCO, GRAMATURA 180, ESCRITA PRETA, FRENTE E VERSO, COM 1 VINCO NO MEIO DA DOBRA.	UNIDADE	31.000		
41	1.39.08.0282-2	IMPRESSO TAMANHO 30X21CM, PAPEL AP GRAMATURA 180, EM DIVERSAS CORES, 2 VINCOS NA DOBRA, ESCRITA EM CORES DIVERSAS, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	7.100		
42	1.39.08.0331-4	Notificação de receita A, receituário amarelo: talonário contendo 20 (vinte) folhas, em uma única via; Bloco de formulário 20 cm de largura x 7 cm de altura, Papel: offset ou apergaminhado, gramatura mínima de 75 g/m², Cor do papel: amarelo, uniforme em todas as folhas, Impressão: frente, em uma cor – 1 x 0, tinta preta, com boa definição, Verso: sem impressão, Numeração: impressão individualizada e sequencial, no campo "NÚMERO", utilizando exclusivamente as numerações oficiais previamente concedidas pela autoridade sanitária competente, Padrão da numeração: sequência numérica de 14 dígitos, sem repetição, rasura, duplicidade, salto ou inversão, respeitando rigorosamente o intervalo fornecido pela Administração; Acabamento: folhas refiladas, alinhadas e blocadas mediante colagem resistente em uma das extremidades, permitindo o destacamento individual sem rasgar ou danificar o formulário; Base do talonário: papelão ou cartão rígido, compatível com as dimensões do impresso, destinado a dar sustentação ao bloco, Identificação gráfica: deverá constar, na parte inferior do formulário, o nome empresarial da gráfica, CNPJ e endereço completo, conforme o modelo oficial; Arte e disposição dos campos: reprodução fiel do modelo oficial vigente da Anvisa, denominado "Notificação de Receita A – Versão 2", sem supressão, substituição, deslocamento indevido ou acréscimo de campos.	BLOCO	350		
43	1.39.08.0155-9	PANFLETO. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 115G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 1.000 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	GR	504		
44	1.39.08.0155-9	PANFLETO. TAMANHO: A4. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 115G/M². IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. UNIDADE DE MEDIDA: TIRAGEM DE 1.000 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME / EPP)	GR	56		
45	1.11.06.0004-3	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR AMARELA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	56.000		
46	1.11.06.0010-8	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR BRANCA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	135.180		
47	1.11.06.0010-8	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR BRANCA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL. (COTA RESERVADA ME / EPP)	UNIDADE	15.020		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre

Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)

CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

48	1.11.06.0008-6	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR LARANJA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	22.200		
49	1.11.06.0003-5	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR VERMELHA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	21.700		
50	1.11.06.0006-0	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR AMARELA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	2.000		
51	1.11.06.0009-4	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR BRANCA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COR BRANCA E SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	100.000		
52	1.11.06.0005-1	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR LARANJA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	1.000		
53	1.11.06.0007-8	PULSEIRA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR VERMELHA. CONFECCIONADA PVC RESISTENTE E MACIO. PRESENÇA DE PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ETIQUETA AUTOCOLANTE OU CARIMBO. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM. BORDAS LATERAIS DELICADAS E QUE NÃO AGRIDEM A PELE. SEM REGISTROS IMPRESSOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	600		
54	1.14.04.0574-5	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TYVEK, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (24 X1,8 CM), PULSEIRAS ENTREGUES EM FOLHAS, LACRE ADESIVO DE SEGURANÇA, HOLOGRAFIA E TINTA TÉRMICA, IMPRESSÃO NO LACRE PARA AUMENTAR A SEGURANÇA APRESENTADAS NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO E VERDE. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	216.000		
55	1.14.04.0574-5	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TYVEK, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (24 X1,8 CM), PULSEIRAS ENTREGUES EM FOLHAS, LACRE ADESIVO DE SEGURANÇA, HOLOGRAFIA E TINTA TÉRMICA, IMPRESSÃO NO LACRE PARA AUMENTAR A SEGURANÇA APRESENTADAS NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO E VERDE. (COTA RESERVADA ME / EPP)	UNIDADE	24.000		
56	1.39.08.0203-2	SELO PARA VEÍCULO. TAMANHO: 10 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA. IMPRESSÃO: COLORIDO 4X0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO E CORTE DO ADESIVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	UNIDADE	100		
57	1.39.08.0204-0	SELO PARA VEÍCULO DUPLA FACE. TAMANHO: 15 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. IMPRESSÃO: COLORIDA 4X4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE (FACE FRONTAL AUTOCOLANTE E VERSO PARA ANOTAÇÕES). ENUMERAR EM SÉRIE. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	UNIDADE	700		
VALOR GLOBAL:					R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ITENS EXCLUSIVOS ME / EPP: 03, 04, 11, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56 e 57.

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA: 01, 05, 07, 09, 12, 15, 17, 19, 43, 46 e 54.

ITENS RESERVA DE COTA ATÉ 25% ME / EPP: 02, 06, 08, 10, 13, 16, 18, 20, 44, 47 e 55.

No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, materiais, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais, e quaisquer outros que vierem a incidir.

Declaro que os produtos e serviços referidos na proposta atendem as especificações do Termo de Referência, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos produtos e serviços.

Data: ____ / ____ / ____

Validade da proposta: 90 dias

Empresa: _____ N.º CNPJ: _____

Endereço: _____

Email: _____ Fone: _____

Nome do responsável legal da empresa: _____

CPF do responsável legal da empresa: _____

Conta corrente: n.º _____ Agência: n.º _____

(carimbo, nome, assinatura do responsável legal e identificação – CPF E RG.)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.62284

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º
_____ sediada _____

(endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)
- d) cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



- h) Que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art.63, § 1º, Lei 14.133/2021.

_____/__, ____ de _____ de 2026.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre

Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)

CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º. 2026.62284

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

VALIDADE:/...../.....

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, com sede na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Cidade Nobre, em Ipatinga/MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Allan Diego Falci, portador(a) do RG n.º _____ e C.P.F. n.º _____, e a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____ estabelecida à Rua/Av. _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com fundamento no **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 049/2026 – SMS**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais gráficos exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, assistenciais e operacionais das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no relatório anexo desta ata.

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Participam da presente Ata de Registro de Preços o Hospital Municipal Eliane Martins – HMEM, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Departamento de Vigilância e Saúde e demais setores pertencentes à Secretaria de Saúde do município.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre

Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)

CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

4.1.1. Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido no anexo.

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o contratado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula “DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS”

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre

Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)

CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

5.1.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.4.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.4.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.4.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.5. O reajuste dos preços, quando requerido pelo Beneficiário da ARP e deferido pela Administração, será formalizado mediante o Termo de Aditamento.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

7.1.1. O beneficiário descumprir as condições da ARP;

7.1.2. O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;

7.1.6. Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;

7.1.7. Havendo reincidência de devolução de produtos;

7.1.8. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;

7.1.9. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

7.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

7.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. DA BENEFICIÁRIA DA ARP:

9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

9.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

9.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

9.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências da ARP e do Edital.

9.1.5. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

9.1.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto.

9.1.8. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito nesta ARP.

9.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

9.1.10. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

9.1.11. A Beneficiária da ARP fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

9.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos.

9.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

9.2.3. Notificar a beneficiária da ARP, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

9.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

10.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

10.1.1. Os pedidos serão realizados mensalmente ou conforme a necessidade do município. A entrega dos materiais ocorrerá de forma única por meio de empenho, obedecendo às solicitações emitidas.

10.1.1.1. Pedido de fornecimento: O órgão requisitante formaliza a solicitação ao fornecedor, observando as quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.2. Entrega dos materiais: O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no local indicado e nas condições estipuladas, rigorosamente dentro do prazo acordado. Os produtos devem estar em total conformidade com as especificações técnicas contratadas.

10.1.1.3. Recebimento provisório: Os materiais serão recebidos, inicialmente, em caráter provisório por servidor designado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

10.2. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

10.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

10.2.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.
- Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na avenida Carlos chagas, nº 825, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, no horário 08 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;
- Hospital Municipal Eliane Martins - HMEM- situado na avenida Felipe dos Santos, 123 - Cidade Nobre, Ipatinga - MG, no horário 07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;
- Unidade de Pronto Atendimento –UPA- situada na Av. Gerasa, 701 - Canaã, Ipatinga - MG, 35164-169, no horário 07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;
- Departamento De Vigilância Em Saúde – DEVS, situado na Rua Juiz de Fora, n.º 18 – 4º andar – Centro – Ipatinga.

10.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2.4. O fornecedor deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste termo em remessa única.

10.2.5. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

11.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117).

11.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor da ata de registro de preços.

11.1.3. Caberá ao Gestor da ata de registro de preços, as atribuições definidas no artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11.3. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta das dotações orçamentárias n.º 2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2089.33.90.30, 2242.339030, 2087.339030, 2241.339030, 2054.339030, 2058.339030, 2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2048.339030, 2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030 e 2237.339030, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A beneficiária da ARP apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

13.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento de materiais e suprimentos, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do ARP para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

13.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

13.3.1. Em moeda corrente;

13.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

13.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

cumprimento das responsabilidades elencadas nesta ARP.

13.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a beneficiária da ARP providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

13.7. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.9. A beneficiária da ARP regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. A beneficiária da ARP deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico *almoxipatinga@gmail.com*, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

13.10.1. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

13.10.2. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

13.10.3. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na ARP, caso configurado descumprimento contratual.

13.11. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

em conformidade com a Nota de Empenho ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

13.12. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

13.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

14. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

14.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

15.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

15.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser rescindido(s), total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

16.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela beneficiária da ARP;

16.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

16.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da Administração;

16.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre

Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)

CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

16.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

16.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

16.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;

16.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

16.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

16.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

16.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.2.3. por decisão judicial.

16.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

16.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

16.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a beneficiária da ARP fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026 – SMS**, ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

17.2. Integram esta Ata:

17.2.1. Extrato do Anexo I – Termo de itens homologados;

17.2.2. Anexo II – Termo de Referência.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes.

17.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

17.5. E por ser verdade, firmam a presente Ata, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

Ipatinga, de de 2026.

Allan Diego Falci
MUNICÍPIO DE IPATINGA

BENEFICIÁRIA DA ATA

MINUTA